

PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/AL Nº 024/2021–PG **EDITAL DE LICITAÇÃO**

O **Sesc – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela **RESOLUÇÃO Sesc nº 1.252/2012, de 06/06/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012**, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A Sessão Pública de Lances, por via eletrônica, será realizada às 10h do dia **17/12/2021**, no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, sob o nome Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas, licitação nº **909778**.

JUSTIFICATIVA

O presente Processo Licitatório justifica-se pela necessidade na manutenção dos equipamentos de Data Center, mantendo suas garantias e assegurando a disponibilização dos recursos tecnológicos e sistemas utilizados nas Unidades Operacionais do Sesc Alagoas, garantindo seu perfeito funcionamento, conservação e durabilidade.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos/software da fabricante HP (Hewlett Packard), lotados nos data centers das unidades operacionais do Sesc Alagoas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme este Edital e seus anexos.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. O **Sesc – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS** torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

2.2. A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro e julgada pela Comissão Permanente de Licitação do Sesc Alagoas, designados por meio da Portaria “E” AR/SESC/AL nº 0214/2020, de 18/12/2020 e regida pela Resolução Sesc nº 1.252/2012, de 06/06/2012, do Conselho



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012.

2.3. As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente procedimento licitatório até a assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções por parte das licitantes não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer eventuais erros ou divergências porventura encontradas em seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTA DE PREÇOS.

2.4. A documentação necessária à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender a todas as exigências contidas neste Edital. Qualquer descumprimento por parte da licitante nesse sentido implicará a sua imediata inabilitação e/ou desclassificação.

2.5. Este Edital de licitação estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) Site do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br, opção *ACESSO IDENTIFICADO* (Licitações do Sesc Alagoas).
- b) Site do Sesc Alagoas – www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/

3. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro e a ser realizada de acordo com a Resolução Sesc nº 1.252/2012, de 06/06/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012.

3.1.1. Início do Acolhimento das Propostas: de 17h do dia 01/12/2021 até às 09h do dia 17/12/2021.

3.1.2. Abertura das propostas: às 09h do dia 17/12/2021.

3.1.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: às 10h do dia 17/12/2021.

3.1.4. Local da disputa: www.licitacoes-e.com.br.

3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Somente poderão participar da presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, empresas devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema **Licitações-e**, na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, nos termos da supracitada Resolução Sesc nº 1.252/2012, de 06/06/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema por ocasião do credenciamento.

SESC – Serviço Social do Comércio | Administração Regional no Estado de Alagoas | www.sescalagoas.com.br

Rua Pedro Paulino, nº 40 - Poço - Maceió/AL CEP. 57025-340 Tel. (82) 2123-2440 | CNPJ: 04.342.459/0001-24



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

4.3. As empresas interessadas poderão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 0800-729 0500 (Central de Atendimento).

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc Alagoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.6. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, somente poderão participar do presente certame pessoas jurídicas que atuem em ramos de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

5.2. Estarão impedidas de participar desta licitação:

5.2.1. Empresas que tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc, nos termos do Art. 39 da Resolução Sesc nº. 1.252/2012;

5.2.2. Empresas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

5.2.3. Empresas que estejam reunidas em consórcio;

5.2.4. Serão consideradas também inabilitadas, as empresas cujas atividades não estejam em consonância com o objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO.

5.2.5. Empresas declaradas inidôneas, ou cujo direito de licitar ou contratar, estejam **suspensas** temporariamente com o Sesc.

5.2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

5.3. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da empresa participante pessoa com poderes para tal, conferidos pelo respectivo ato constitutivo (estatuto ou contrato social) para representá-la ativa e/ou passivamente, em juízo ou fora dele, ou através de procuração específica (por instrumento público ou particular com firma reconhecida), com poderes de representação em procedimentos licitatórios.



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

5.3.1. Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa e nem que o representante de uma seja sócio de outra.

5.3.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação neste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio da conexão da(s) licitante(s) ao sistema eletrônico antes mencionado, mediante digitação de sua senha privativa, subsequente ao encaminhamento da PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, concomitantemente e exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos no Edital.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e/ou seus lances.

6.3. Incumbirá, ainda, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da possível perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa, e terá reinício somente após comunicação expressa à(s) licitante(s) mediante mensagem inserida no sistema **Licitações-e**, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser elaborada e enviada concomitantemente, com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observando-se, para tal, os prazos, condições, especificações, além das datas e horários limites estabelecidos no respectivo Edital.

7.1.1. O envio da **proposta**, acompanhada dos **documentos de habilitação** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.1.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.2. O valor da proposta, a ser encaminhado eletronicamente para o sistema, deverá ser aquele decorrente do somatório do item, onde estarão inclusos todos os custos de eventuais despesas decorrentes de encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, ou quaisquer outros ônus, seja a que título for.

7.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou outra condição imprevista neste Edital.

7.4. Os valores a serem praticados deverão estar em consonância com a realidade apresentada pelo mercado.

7.5. A PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da **Sessão Pública de Disputa de Preços**, e os preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

7.5.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada por igual período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, através de correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Memorial Descritivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. A Comissão Permanente de Licitação analisará a(s) PROPOSTA(S) DE PREÇOS encaminhada(s)/ recebida(s), desclassificando, fundamentadamente, aquela(s) que não estiver(em) em consonância com o estabelecido neste Edital, ou que for(em) manifestamente inexequível(is), cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

7.8. Da decisão que desclassificar a(s) PROPOSTA(S) DE PREÇOS somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para o endereço cpl@sescalagoas.com.br, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

7.9. Sobre o eventual pedido de reconsideração, a Comissão Permanente de Licitação decidirá nos 30 (trinta) minutos subsequentes ao encerramento do prazo para encaminhamento dos respectivos pedidos, salvo por motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pela(s) licitante(s).

7.10. Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

7.11. A(s) licitante(s) deverá(ão) informar na sua PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS escrita os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para realização de depósito pelo Sesc Alagoas, em seu favor, dos valores devidos por conta do objeto da presente licitação, na forma e condições constantes deste Edital.

7.12. Os lances ofertados deverão ser no **valor total do lote, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais.**

7.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.14. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.14.1. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Memorial Descritivo.

7.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA (S) PROPOSTA (S) COMERCIAL (IS) DE PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO DESTA (S) E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Memorial Descritivo.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

8.5.2. No período estabelecido no presente Edital para recebimento de propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais no sistema.

8.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos ofertados, por elas ou por outras licitantes, e registrados pelo sistema eletrônico, observando a diferença mínima de **R\$ 1,00 (um real)** entre eles.

8.9. Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o ABERTO, assim definido no Art. 31, Inciso I do Decreto nº 10.024/2019.

8.10. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.16. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.17. Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate. Para tal, o pregoeiro da disputa deverá encerrar a disputa empatada, o que conferirá aos fornecedores empatados o prazo de até 10 minutos para enviar suas propostas de desempate. Na sala de disputa o sistema enviará mensagem automática, informando do



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio de proposta de desempate. O pregoeiro deverá encerrar aquela disputa para que os fornecedores possam registrar suas propostas de desempate.

8.18. Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta considerada inexequível, este será cancelado pelo pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às licitantes.

8.19. No caso de não haver lances na Sessão Pública de Disputa de Preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de Abertura das Propostas.

8.20. Quando, eventualmente, houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.21. O sistema informará a proposta de menor preço global por lote, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.22. É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se as justificativas apresentadas durante a etapa de formulação dos lances forem aceitas pelo pregoeiro).

8.23. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública de Disputa de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor Proposta de Preços, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificado que, no prazo de até **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

9.2. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos:

10.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.2.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.2.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Memorial Descritivo (Anexo I).

10.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a sua exequibilidade, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.4. Quando a licitante apresentar preço final inferior a média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

10.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital

11. DA HABILITAÇÃO

Somente serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão Permanente de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada:

11.1. Habilitação Jurídica:

11.1.1. Prova de registro no órgão competente e alterações (se houver), no caso de empresa individual;

11.1.2. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) e suas alterações posteriores ou a última alteração contratual consolidada e alterações posteriores (se houver), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial;

11.1.3. Ato de nomeação ou de eleição dos atuais administradores, no caso de sociedade por ações, também devidamente registrado no órgão competente.

11.1.4. Certidão simplificada atualizada pela Junta Comercial, datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias;

11.1.5. Documento comprobatório da representação legal da licitante, qual seja, procuração por instrumento público ou particular (neste caso, com firma reconhecida), acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo (Contrato ou Estatuto Social) da licitante, documentos estes também exigidos nos casos de interposição de recurso.

11.1.6. Alvará ou Licença Sanitária para funcionamento, contemplando o ramo de atividade concernente ao objeto da licitação, expedido pelo serviço de fiscalização sanitária estadual ou municipal, em plena vigência

11.2. Regularidade Fiscal:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.2.2. Provas de inscrição nos cadastros de contribuinte estadual e/ou municipal - "Ficha de Inscrição Cadastral" (FIC) e/ou "Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral" (CIC), de acordo com a atividade econômica da licitante;

11.2.3. Prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, sendo:

11.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91 - Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

11.2.3.2. Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Estaduais;

11.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais.



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

11.2.4. Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

11.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal de Justiça do Trabalho da região correspondente à sede da empresa.

11.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, ou seja, **2020**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta Comercial (data de abertura do certame), devidamente assinados por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, **acompanhados** dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, quando exigíveis em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, pelo representante legal da empresa e chancelado pela Junta Comercial.

11.3.1.1. Os documentos listados no subitem 11.3.1 acima poderão ser apresentados na sua versão eletrônica, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, referentes ao SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, acompanhados do Recibo de Entrega de Livro Digital, assinados (mediante certificado digital) por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

11.3.1.2. Às empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses é permitida a apresentação de balanço de abertura em substituição aos documentos exigidos no subitem 11.3.1.

11.3.2. Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da licitante (quando pessoa jurídica), com data de expedição nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.

11.4. Qualificação Técnica:

11.4.1. Apresentação de, **no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica**, contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, emitido por pessoa de direito público e/ou privado para a qual a licitante tenha executado o serviço, nos últimos 05 (cinco) anos. O mesmo deverá ser impresso em papel timbrado da respectiva pessoa jurídica, visando comprovar sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação.



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

11.4.1.1. O teor do documento em questão deve possibilitar à Comissão Permanente de Licitação a análise, interpretação e conclusão sobre o objeto, de forma clara e sem maiores dificuldades, visando apurar se o referido documento atende ou não ao fim a que se destina ou propõe.

11.5. Declaração de Visita Técnica para verificação dos locais de execução dos serviços de suporte (Anexo VII), emitida por representante de cada Unidade Operacional do Sesc Alagoas. Havendo dúvidas, o contato deverá ser feito pelo telefone e e-mail da Gerência de Tecnologia da Informação do Sesc Alagoas, expostos no Memorial Descritivo.

11.5.1. Caso a licitante opte por realizar a visita técnica ao local dos serviços, o profissional indicado pela mesma (não necessariamente o responsável técnico) deverá ser habilitado e devidamente identificado.

11.5.2. A visita ao local de prestação dos serviços poderá ser realizada, às expensas dos interessados, até o prazo final do recebimento das Propostas.

11.5.3. Declaração de Não Realização de Visita Técnica: Caso a licitante opte por não realizar a Visita Técnica, deverá apresentar a Declaração de Não Realização de Visita Técnica (Anexo VIII), declarando-se responsável pelo não comparecimento e suas possíveis consequências.

11.6. Declarações:

11.6.1. Comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório (**Declaração de Aquiescência - ANEXO II**);

11.6.2. Declaração, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de **que não emprega menores** (ANEXO III);

11.6.3. Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes (ANEXO IV).

11.6.4. Declaração que a licitante vencedora se obriga a atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção (**Declaração de Anticorrupção – ANEXO V**).

11.6.5. Declaração de Visita Técnica para verificação do local de execução dos serviços (Anexo VI),

11.6.6. Declaração de Não Realização de Visita Técnica: Caso a Licitante opte por não realizar a Visita Técnica, deverá apresentar a Declaração de Não Realização de Visita Técnica (Anexo VII).

11.6.7. Todas as declarações **deverão ser impressas em papel timbrado da empresa licitante, preenchidas e devidamente assinadas por seu representante legal.**

11.7. Observações:

11.7.1. Documentos obtidos via Internet, quando não dispuserem de prazo de validade específico (à exceção daqueles com prazos de validade previamente estabelecidos por este Edital), somente serão aceitos para o fim a que se propõem se obtidos dentro do



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

período de 90 (noventa) dias corridos que antecedem a data prevista para a apresentação pela empresa arrematante da PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS escrita e dos respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.7.2. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS com os novos preços finais oferecidos na Sessão Pública de Disputa de Preços, e dos respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, na forma que aqui são exigidos. Apresentados no original ou em fotocópias legíveis e autenticadas e integrarão o processo.

11.7.3. Os documentos que exigem assinatura somente serão aceitos se assinados pelo representante legal da empresa, de acordo com o disposto no respectivo ato constitutivo, procuração específica ou documento comprobatório da representação da licitante.

11.7.4. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos.

11.7.5. Para fins deste procedimento licitatório, serão aceitas como certidões negativas de débitos as certidões positivas com efeito de negativas.

11.7.6. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.7.7. Informamos que a Comissão Permanente de Licitação não autentica os documentos.

11.7.8. Todas as folhas das documentações exigidas no presente Edital deverão ser apresentadas com autenticação ou certificação digital, exceto os documentos retirados pela INTERNET.

11.7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.7.10. O ramo de atividade da licitante, constante dos seus atos constitutivos ou de outros Documentos de Habilitação, exceto os de Qualificação Técnica, deverá ser compatível e pertinente ao objeto desta Licitação.

11.7.11. Em se tratando a licitante de filial, os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.7.12. Toda a documentação apresentada deverá estar com vigência plena. Documentos com prazo de validade omissos serão aceitos apenas se expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da Sessão Pública. O prazo de validade não se aplica ao CNPJ (item 11.2.1), bem como ao(s) atestado(s) de capacidade técnica (item 11.4.1).



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

12. DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S) READEQUADA(S) E SEU JULGAMENTO

12.1. A presente licitação, do MENOR PREÇO POR LOTE, para a obtenção da proposta mais vantajosa, será julgada pela Comissão Permanente de Licitação considerando-se o atendimento às exigências contidas neste Edital e seus anexos.

12.2. A licitante deverá **obedecer às especificações descritas no Memorial Descritivo (ANEXO I)** deste Edital.

12.3. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de até 03 (três) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para a plataforma “Licitações-e” do Banco do Brasil ou para o seguinte endereço: ccl@sescalagoas.com.br. E deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

12.6. Se as propostas ou lances de menor valor não forem aceitáveis, ou se as licitantes desatenderem às exigências de HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando, também, à respectiva licitante os documentos necessários à comprovação de sua HABILITAÇÃO, repetindo o procedimento, sucessivamente, se assim vier a se justificar, até a apuração de uma oferta que atenda às condições do respectivo Edital de Licitação.



**Fecomércio
Senac**

**Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas**

12.7. Declarada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame e adjudicada(s) pelo pregoeiro que consignará tal decisão e demais eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, e depois de decididos os eventuais recursos interpostos, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para a devida homologação do objeto da licitação a quem de direito.

12.8. A licitante arrematante deverá encaminhar à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a sua PROPOSTA DE PREÇOS readequada, como condição para habilitação, catálogos, manuais, folders, encartes, prospectos, enfim, quaisquer demonstrativos dos serviços ofertados (amostra, material impresso ou indicação da URL do fabricante que permita comprovar as especificações técnicas dos serviços ofertados), com o fim de possibilitar à área técnica do Sesc Alagoas fazer a análise prévia e validação de tais serviços, nos termos e condições/especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

12.9. A não apresentação pela licitante classificada em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido para tal, da PROPOSTA DE PREÇOS readequada ou da documentação destinada a comprovar sua HABILITAÇÃO, em conformidade com o exigido no Edital, ocasionará a sua desclassificação imediata, sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais licitantes do procedimento em questão (quando isto for possível), para assim proceder.

12.10. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE, e desde que atendidas às especificações constantes no Edital e de seus anexos.

12.11. A empresa vencedora será aquela que apresentar os menores valores para a prestação dos serviços.

13. DOS RECURSOS

13.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar a publicação do nome da licitante declarada vencedora do certame, bem como a liberação da opção para eventual interposição de recurso.

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.2. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2. Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, então, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br), manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, registrando, na oportunidade, a síntese das suas razões de recurso, e dispondo do prazo de 03 (três) dias úteis, para, por intermédio da Comissão Permanente de



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

Licitação, interpor seu recurso, por escrito e devidamente fundamentado, à autoridade competente para o julgamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes, no prazo estabelecido para tal, quanto à sua intenção de interpor recurso, importará a decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação, desde logo, autorizada a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame.

13.4. Para efeito do disposto no subitem anterior, manifestação imediata é aquela apresentada pela licitante nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas depois de declarada a vencedora do certame; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato motivador do recurso a ser interposto.

13.5. O recurso deverá ser interposto perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, do qual deverá constar, obrigatoriamente, a data e hora da sua interposição, observado, para tanto, o horário das **10h às 16h15** dos dias úteis de expediente do Sesc Alagoas. Ainda, o recurso deverá estar devidamente assinado por pessoa com poderes para tal e acompanhado, obrigatoriamente, dos documentos constantes do subitem 9.1.5 do presente Edital, para os devidos fins.

13.6. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação concederá vista deste às demais licitantes, pelo prazo comum de 03 (três) dias úteis, contados da data da comunicação da interposição do recurso, para eventuais contrarrazões por quem de direito, as quais devem ser apresentadas dentro desse prazo.

13.7. Contra-arrazoado ou não o recurso porventura interposto, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar, e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo-o, em seguida, à consideração da autoridade competente para julgamento, ou a quem esta delegar competência para a decisão/julgamento, em instância final, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, ou, quando for o caso, da apresentação das respectivas contrarrazões.

13.8. Contrarrazoado(s) ou não o(s) Recurso(s), a Comissão de Licitação poderá realizar instrução complementar, submetendo à decisão final da Autoridade Competente, no prazo total de 10 (dez) dias úteis.

13.9. Eventuais recursos porventura interpostos em desconformidade com os prazos e condições estabelecidas no presente Edital não serão conhecidos.

13.10. O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. O recurso eventualmente interposto contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que declarar a licitante vencedora do certame terá efeito suspensivo.

13.12. Não serão aceitos recursos que chegarem fora do prazo (intempestivos) previsto neste Edital.

13.13. A decisão/julgamento em relação ao(s) recurso(s) eventualmente interposto(s) será disponibilizada para consulta a todos os interessados no site do Banco do Brasil



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

S/A (www.licitacoes-e.com.br) e, também, no site do Sesc Alagoas (www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/).

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

16.2. A licitante vencedora terá o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante ao Sesc Alagoas para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e **devolvido no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

16.4. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

17.1. As regras acerca do reajuste/reequilíbrio de valor contratual são as estabelecidas na **Cláusula Sétima** da Minuta Contratual, anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas na **Cláusula Nona** da Minuta Contratual, anexo a este Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na **Cláusula Sexta** da Minuta Contratual, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO PREGÃO

20.1. Comete infração administrativa, a licitante que:

20.1.1. Não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não manter a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

20.2. A licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação:

20.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

20.4.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora poderá acarretar perda do direito à contratação e a suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc Alagoas, por até 02 (dois) anos;

20.4.4. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa do Contrato.

20.5. As sanções, bem como a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Sesc Alagoas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante, observando-se os procedimentos legais.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Sesc Alagoas, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. A(s) licitante(s) vencedora(s) não poderá(ão) suspender os serviços durante o período de análise dos pedidos relativos a realinhamento de preços e prorrogação de prazos ou outros, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas sanções.

20.11. Pelos motivos que se regem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior:

20.11.1. Pelo atraso na execução dos serviços em relação aos prazos propostos e aceitos;

20.11.2. Pela não execução dos serviços, de acordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;

20.11.3. Pela recusa na assinatura do Contrato ou documento equivalente, pelo **prazo de até 05 (cinco) dias úteis** a partir da convocação, dará ao Sesc Alagoas o direito de homologar e adjudicar esta Licitação ao próximo colocado;

20.11.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela licitante vencedora ficará isenta das sanções ou penalidades mencionadas.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1. As sanções por falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto são as estabelecidas na **Cláusula Oitava** da Minuta Contratual, anexo a este Edital.



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital.

22.1.1. Eventuais pedidos de impugnação relacionados com este Edital deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, informando-se o seu número, até o horário de 16h15 até 03 (três) úteis antes da sessão de abertura, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o seguinte endereço: ccl@sescalagoas.com.br.

22.1.2. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails que, por qualquer motivo, não sejam por ela recebidos dentro do prazo estipulado no subitem **22.1**, em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do Sesc Alagoas quanto do remetente da mensagem.

22.1.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Memorial Descritivo, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.1.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.1.5. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este Processo Licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: ccl@sescalagoas.com.br.

22.1.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, onde poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Memorial Descritivo, se for o caso, e serão divulgadas pelo sistema com vinculação aos interessados, por meio eletrônico via internet, bem como divulgados no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), no campo MENSAGENS, e no site do Sesc Alagoas (www.Sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/).

22.1.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.1.8. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados à Comissão Permanente de Licitação, após o término do expediente do último dia para interposição, serão considerados intempestivos.

23. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

23.1. As empresas ao participarem da presente licitação, estão cientes sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Sesc Alagoas a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado.

23.2. As licitantes são responsáveis diretas pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados juntamente com suas propostas.

23.3. Em razão da necessidade legal de prestação de contas pelo Sesc Alagoas, a documentação contida no processo de licitação, será mantida pelo tempo necessário para a devida fiscalização.

23.4. As licitantes deveram estar preparadas para adequações dos serviços à Lei Geral de Proteção de dados – LGPD.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc Alagoas em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e que possa ser sanada em prazo fixado pela mesma, sendo vedada a inclusão de documentos posteriormente à reunião de abertura das documentações e propostas.

24.2. O Sesc Alagoas **não** adota a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 em seus procedimentos licitatórios.

24.3. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc Alagoas.

24.4. A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

24.5. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Sesc Alagoas quando ocorrido.

24.6. A qualquer momento, o Sesc Alagoas poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

24.7. É assegurado ao Sesc Alagoas, o seu exclusivo critério, o direito de cancelar ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação, em qualquer de suas fases, inclusive de proceder o seu cancelamento (desde que devidamente justificado e antes



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

da assinatura do respectivo instrumento Contratual ou documento equivalente) desde que justificado, conforme o disposto no Art. 40 da Resolução Sesc Nº 1.252/2012, sem que de tais atos caibam quaisquer possíveis direitos às licitantes, seja a que título for.

24.8. Constituirão parte integrante do Contrato a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste PREGÃO ELETRÔNICO.

24.9. O Contrato terá duração de **12 (doze) meses**, podendo **ser renovado** por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

24.10. As licitantes deverão examinar, cuidadosamente, todos os termos e condições deste Edital de Licitação e seus Anexos, a fim de se certificarem do seu inteiro teor, objetivando o correto e pleno cumprimento de seus termos.

24.11. As licitantes assumem, desde logo, todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, eximindo o Sesc Alagoas de qualquer possível atribuição de responsabilidade nesse particular, seja a que título for.

24.12. As licitantes são responsáveis diretas pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados juntamente com suas propostas.

24.13. Após a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS escrita, não cabe desistência pela(s) respectiva(s) licitante(s), salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e que venha ser aceito pelo Sesc Alagoas.

24.14. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documentos ou informações em desacordo com as condições e prazos estabelecidos para tal no respectivo instrumento convocatório e seus anexos.

24.15. Os documentos relacionados com a presente licitação (Instrumento Convocatório e seus Anexos) são complementares entre si e assim devem ser considerados, mesmo quando um detalhe for mencionado em um documento e, eventualmente, omitido em outro.

24.16. Caso ocorra prorrogação de prazos, visto a necessidade do setor requisitante, esses serão objeto de Termo Aditivo previamente autorizado pela Direção Regional do Sesc Alagoas.

24.17. O Edital de Licitação e todos os documentos que compõem o procedimento licitatório encontrar-se-ão disponíveis para consulta até a sua finalização no horário das **8h às 17h** dos dias úteis de expediente do Sesc Alagoas, na Coordenação de Contratos e Licitação, localizada na **Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/AL CEP 57.025-340.**

24.18. Os casos não previstos neste instrumento convocatório e seus anexos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base nas disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

24.19. O presente processo licitatório é regido, exclusivamente, pela Resolução Sesc nº 1.252/2012 de 06.06.2012, publicada no DOU nº 144, Seção 3, de 27/07/2012 com vigência a partir de 01.08.2012.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato de Prestação de Serviço com expressa renúncia de qualquer outro motivo, por mais privilegiado que seja.

26. DOS ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

26.1.1. ANEXO I – Memorial Descritivo (quantitativo e especificações técnicas);

26.1.2. ANEXO II – Declaração de conhecimento das condições do Edital (Declaração de Aquiescência);

26.1.3. ANEXO III - Declaração de não contratação de menores;

26.1.4. ANEXO IV - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

26.1.5. ANEXO V – Declaração de Anticorrupção;

26.1.6. ANEXO VI – Declaração de Visita Técnica para verificação do local de execução dos serviços

26.1.7. ANEXO VII – Declaração de Não Realização de Visita Técnica

26.1.8. ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Maceió, 01 de dezembro de 2021.

MARIA IVANILDA DA SILVA
Diretora Regional

JOSÉ GILTON PEREIRA LIMA
Presidente do Conselho Regional

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021-PG
EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO
 (Especificações técnicas e quantitativo)

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos/software da fabricante HP (Hewlett Packard), lotados nos data centers das unidades operacionais do Sesc Alagoas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme este Edital e seus anexos.

LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos/software da fabricante HP (Hewlett Packard), lotados nos data centers das unidades operacionais do Sesc Alagoas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme este Edital e seus anexos.	12	MÊS	R\$ -	R\$ -

Serão contemplados com garantia de 12 (doze) meses, os seguintes itens:

EQUIPAMENTOS				
ITEM	PART NUMBER	DESCRIÇÃO	SERIAL/Nº PRODUTO	QTDE
01	719064-B21	HPE DL380 Gen9 8SFF CTO Server	BRC5356VBJ	01
02	719064-B21	HPE DL380 Gen9 8SFF CTO Server	BRC5356VBL	01
03	719064-B21	HPE DL380 Gen9 8SFF CTO Server	BRC5356VBM	01



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

04	719064-B21	HPE DL380 Gen9 8SFF CTO Server	BRC5356VBK	01
05	719064-B21	HPE DL380 Gen9 8SFF CTO Server	BRC5366W2R	01
06	719064-B21	HPE DL380 Gen9 8SFF CTO Server	BRC5366W2P	01
07	722445-B21	HP ML310e Gen8 v2 NHP 4LFF CTO Ser	BRC5386X55	01
08	722445-B21	HP ML310e Gen8 v2 NHP 4LFF CTO Svr	BRC5386X56	01
09	E7X67A	HP 3PAR StoreServ 7200c 2N Fld Int Base	2MK5360203	01
10	QR487A	HP 3PAR 7000 2-pt 10G iSCSI/FCoE Adapter	///	02
11	QR496A	HP M6710 900GB 6G SAS 10K 2.5in HDD	///	16
12	QR516B	HP 3PAR 7000 Service Processor	BRC5366WC4	01
13	JG219B	HP 5820AF-24XG Switch	CN55H1V04G	01
14	JC680A	HPE 58x0AF 650W AC Power Supply	CN58F6401F	01
15	JC680A	HPE 58x0AF 650W AC Power Supply	CN58F641QR	01
16	JC683A	HPE 58x0AF Frt(prt) Bck(pwr) Fan Tray	CN54FDF0M9	01
17	JC683A	HPE 58x0AF Frt(prt) Bck(pwr) Fan Tray	CN54FDF0LM	01
18	JD089B	HPE X120 1G SFP RJ45 T Transceiver	CN56G2C7YX	01
19	JD089B	HPE X120 1G SFP RJ45 T Transceiver	CN56G2C774	01
20	JD089B	HPE X120 1G SFP RJ45 T Transceiver	CN56G2C7YV	01
21	JD089B	HPE X120 1G SFP RJ45 T Transceiver	CN56G2C7YQ	01
22	JG219B	HP 5820AF-24XG Switch	CN56H1V033	01
23		HP 11642 RACK	2UJ5340013	01
24		HP LCD 8500	2C45217F1J	01
25		HP 11642 RACK	2UJ5350015	01



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

26		HP LCD 8500	2C45217F1F	01
27	QU625A	HP MSL6480 Scalable Base Module	///	01
28	BL540B	HP MSL LTO-5 Ultrium 3000 SAS Drive Kit	///	02
29	726911-B21	HP H241 Smart HBA	///	01
30	C8S55A	HP MSA 2040 SAS DC SFF Storage	2S6528D059	01
31	C8S59A	HP MSA 900GB 6G SAS 10K 2.5in DP ENT HDD	///	16

SOFTWARE				
ITEM	PART NUMBER	DESCRIÇÃO	Nº DO PRODUTO	QTDE
01	JG219B	HPE 5820AF 24XG Switch	CN56H1V033	01
02	JG219B	HPE 5820AF 24XG Switch	CN55H1V04G	01
03	C8S55A	HP MSA 2040 SAS DC SFF Storage	2S6528D059	01
04	C6N36A	HP Insight Control ML/DL/BL FIO Bndl Lic	///	02
05	E5Y43A	HP OV 3yr 24x7 FIO Bndl Phys 1 Svr Lic	///	06
06	BC767B	HP 3PAR 7200 Reporting Suite LTU	///	01
07	BC746A	HP 3PAR 7200 OS Suite Drive LTU	///	48
08	BC745B	HP 3PAR 7200 OS Suite Base LTU	///	01
09	BC757A	HP 3PAR 7200 Dynamic Opt Base LTU	///	01
10	BC758A	HP 3PAR 7200 Dynamic Opt Drive LTU	///	48
11	BD362AAE	HP 3PAR StoreServ Mgmt/Core SW E-Media	///	01
12	BD363AAE	HP 3PAR 7000/7450 OS Suite E-Media	///	01
13	BD365AAE	HP 3PAR 7000 Service Proc SW E-Media	///	01
14	BD373AAE	HP 3PAR Reporting Suite E-Media	///	01



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ÀS LICITANTES:

2.1. Os documentos da renovação da garantia deverão ser obrigatoriamente emitidos pelo fabricante dos equipamentos e softwares listados acima.

2.2. Deve ser garantido ao Sesc Alagoas acesso direto sem intermediações aos portais de ferramentas da HPE, como também ao monitoramento proativo dos equipamentos com call-home do fabricante.

2.3. Devido a criticidade e da alta disponibilidade do ambiente computacional do Sesc Alagoas, o atendimento dos chamados, prestação do suporte técnico corretivo/preventivo para intervenções de hardware, software e atualização de firmware para patch's de correção de bug e críticos devem ser realizados diretamente pelo fabricante.

2.4. Os serviços de manutenção/suporte poderão ser acionados a partir da data de assinatura do Contrato.

2.5. O **suporte a software** será com atendimento remoto ou presencial, em regime 24x7, incluindo feriados, com atendimento em até 04 horas após abertura do chamado, e contemplará direito de uso de novas versões, atualizações e configurações das ferramentas disponibilizadas pelo fabricante. Sendo a abertura do chamado realizada via canal telefônico 0800, ou portal do fabricante.

2.6. O **suporte de hardware** para todos os itens deverá ser na modalidade – 06 horas Call-to-Repair: Cobertura de peças, mão-de-obra e atendimento onsite, 24horas por dia, 7 dias da semana, incluindo feriados, com solução on-site em até 06 horas após abertura do chamado. Sendo a abertura do chamado realizada via gerenciamento proativo (call home), canal telefônico 0800, ou portal do fabricante.

2.7. A licitante interessada deverá realizar a prévia vistoria técnica nos locais onde se encontram os equipamentos, para efetuar os levantamentos necessários para a prestação dos serviços de suporte, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

2.7.1. A prévia vistoria poderá ser agendada diretamente junto à Gerência de Tecnologia da Informação, através do e-mail suporteSesc@Sescalagoas.com.br ou pelo telefone (82) 2123-2494;

2.8. Os serviços de manutenção cobertos pela garantia deverão ser prestados nas instalações do Sesc Alagoas, nas unidades: Sesc Poço; Sesc Arapiraca e Sesc Jaraguá.

2.9. Os serviços consistem na reparação de eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças, componentes e/ou software e firmwares que apresentem defeito, de acordo com as normas técnicas e melhores práticas específicas para os equipamentos.

2.10. Entende-se por **manutenção corretiva** aquela destinada a solucionar os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, neste caso, a substituição de



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

peças e componentes por originais do fabricante, bem como ajustes e reparos necessários para mantê-los em perfeitas condições de uso.

2.11. A necessidade de substituição de peças e componentes por originais do fabricante deve-se ao fato de que os equipamentos ainda podem ser cobertos pela garantia do próprio fabricante. O uso de peças similares, não originais, descarta a possibilidade de futura contratação de garantia.

2.12. As peças originais garantem compatibilidade com os equipamentos, implicando em mais estabilidade dos serviços configurados nestes sistemas. Trata-se, portanto, de uma questão de segurança e integridade das informações trafegadas e armazenadas nos data centers.

2.13. A atualização dos softwares e firmwares utilizados no gerenciamento dos equipamentos, mantendo-o sempre funcional e atualizado, minimizando os riscos de parada do sistema de missão crítica.

2.14. Os serviços de manutenção nos equipamentos deverão ser executados pelos técnicos especializados do fabricante, devidamente identificados, e tender às Normas Técnicas aplicáveis, utilizando aparelhamento e ferramentas próprios.

2.15. Tempo de solução e atendimento é o prazo compreendido entre o horário de abertura do chamado na Central de Atendimento do licitante vencedor fabricante até a entrega do equipamento (hardware) ou software em pleno funcionamento.

2.16. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação da Gerência de Tecnologia da Informação do Sesc Alagoas.

2.17. O término de solução não poderá ultrapassar o prazo máximo de 08 (oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada pela Gerência de Tecnologia da Informação do Sesc Alagoas, caso contrário, deverá ser providenciado a colocação de equipamento equivalente ou de configuração superior como backup, antes de findar o prazo definido neste item, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.

2.18. Todas as peças, componentes e acessórios necessários à manutenção corretiva serão fornecidos à base de permuta, ficando estabelecido que as peças, componentes e acessórios colocados em substituição aos defeituosos tornar-se-ão de propriedade do Sesc Alagoas, e as peças, componentes e acessórios retirados poderão ser recolhidos pelo licitante vencedor fabricante do equipamento.

2.19. A empresa fabricante ficará responsável pelo deslocamento de seus técnicos ao local de instalação do equipamento, pela retirada e entrega do mesmo e por todas as despesas de transporte, estada, frete e seguro correspondentes ou quaisquer outras necessárias ao cumprimento do serviço de manutenção.

2.20. Havendo a necessidade de atualização de firmware dos equipamentos, de seus componentes ou de softwares, a empresa fabricante deve providenciar o pacote de software e efetuar o serviço de atualização sempre que necessário e sem custo adicional.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

2.21. Após a realização do chamado técnico, a unidade gestora do contrato deverá monitorar o prazo de atendimento e verificar se no relatório de atendimento que é fornecido pela Contratada, constam os referidos horários e reparos executados, além de executar os testes necessários para avaliar o serviço prestado. Uma cópia desse relatório deverá ser entregue para o gestor do Contrato para arquivo.

2.22. Os serviços contratados referentes a manutenção preventiva e corretiva deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após assinatura do Contrato.

2.23. O pagamento dos serviços será na modalidade mensal, devendo a fatura ser emitida até o quinto dia útil do mesmo subsequente a prestação dos serviços em moeda nacional.

2.24. O Sesc Alagoas se reserva ao direito de optar pelo cancelamento do Contrato de suporte e garantia dos equipamentos e softwares em qualquer tempo durante a vigência do Contrato. Contudo caso ocorra necessidade de tal cancelamento, esse será comunicado formalmente pela Administração do Sesc Alagoas com antecedência prévia mínima de 30 (trinta) dias corridos.

3. DAS VISITAS TÉCNICAS

3.1. Segue abaixo endereços das Unidades Operacionais do Sesc Alagoas e contato para visitas técnicas:

UNIDADES OPERACIONAIS DO CONTRATANTE	ENDEREÇO	CONTATO
Sesc Poço	Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/AL	suporteSesc@Sescalagoas.com.br (82) 2123-2494
Sesc Arapiraca	Rua Manoel Francisco Cazuzza, Santa Edwirges, Arapiraca/AL	
Sesc Jaraguá	Rua Uruguai, 267, Jaraguá – Maceió, AL	

4. OBSERVAÇÕES:

4.1. Os serviços de manutenção corretiva, para evitar as penalidades por excesso de prazo na sua conclusão, poderão ser realizados após, ou antes, do horário normal acima estabelecido, em quaisquer dias da semana, inclusive feriados, devendo a Contratada, para tanto, enviar ao responsável pela Unidade Fiscal Técnica do Contrato, se possível com antecedência mínima de 01 (um) dia útil antes de iniciar a execução do serviço, documentação contendo as seguintes informações:

a) Nome da CONTRATADA;



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

- b)** Datas e horários para execução dos serviços;
- c)** Relação do pessoal, com respectiva identificação civil e/ou profissional;
- d)** Identificação de portas a serem abertas e/ou dependências de acesso a serem utilizadas (escadas, circulações etc.) se for o caso; e
- e)** Nome do responsável técnico.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021-PG
EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II

Declaração de conhecimento das condições do edital
Declaração de Aquiescência
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Comissão Permanente de Licitação

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à **Comissão Permanente de Licitação**, que a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____ identidade _____ recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições necessárias à participação na licitação.

Local,de.....de 2021.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021-PG
EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III

Declaração de não contratação de menores
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Comissão Permanente de Licitação

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99.

Local,de.....de 2021.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021-PG
EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

Declaração de inexistência de fatos impeditivos
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Comissão Permanente de Licitação

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores. Declara, também, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar
a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente a apresentação dos
documentos de habilitação.

Local,de.....de 2021.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021-PG
EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO V

Declaração de Anticorrupção
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Comissão Permanente de Licitação

A empresa, CNPJ n.º, declara, que atenderá às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

Local,de.....de 2021.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021-PG
EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO LOCAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaramos para os devidos fins, que nesta data, a empresa _____ por intermédio de seu Representante, Sr. _____, Identidade/RG nº _____ e CPF/ME nº _____, munido de carta de apresentação, visitou as instalações da Unidade Sesc _____, localizada na Rua _____, nº _____, Cidade _____, às _____ horas, afim de obter informações para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos/software da fabricante HP (Hewlett Packard), lotados nos data centers das unidades operacionais do Sesc Alagoas, conforme este Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Eletrônico nº 024-2021-PG, visando a elaboração da sua Proposta Comercial.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome, Cargo, Assinatura e Carimbo do Funcionário.
(Sesc _____)



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021-PG
EDITAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ/ME sob nº _____, sediada na Rua _____ nº _____, (bairro) _____, na cidade de _____, estado _____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/ME sob nº _____, optou por não realizar a visita técnica na Unidade SESC _____, localizada na Rua _____, nº _____, Cidade _____, onde serão prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos/softwarewares da fabricante HP (Hewlett Packard), lotados nos data centers das unidades operacionais do Sesc Alagoas, conforme este Edital e seus anexos, conforme lhe é facultado no subitem 11.5.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2021-PG.

Declaramos, também, que assumimos integralmente a responsabilidade por eventuais prejuízos em virtude da omissão da verificação do(s) local(is) dos serviços e não serão eximidas as obrigações assumidas alegando desconhecimento das condições e conferências das dimensões e demais informações.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome da Empresa.
Nome e Assinatura Representante Legal



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021-PG
EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº AL-2021-CT-XX

Contrato para Prestação de Serviço que entre si fazem de um lado o **Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas**, como **CONTRATANTE** e, do outro lado, **XXXXX**, na qualidade de **CONTRATADA**, como abaixo se declara.

O **Sesc - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, estabelecido na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/ AL, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0001-24, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional **Sr. JOSÉ GILTON PEREIRA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 512.009 expedida pela SSP/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **XX**, sediada na XX, na cidade de XX, Estado de XX, CEP XX, inscrita no CNPJ sob o nº XX, neste ato representada pelo seu sócio(a)/ diretor(a) **XX**, brasileiro(a), estado civil, portador(a) do CPF nº XX e RG nº XX, com endereço na XX, na cidade de XX, Estado de XX, CEP XX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos/software de fabricante HP (Hewlett Packard), lotados nos data centers das unidades operacionais do Sesc Alagoas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o Processo Licitatório nº 024/2021-PG e Pedido ao Fornecedor nº 21/XXXX.

§ 1º Serão contemplados com garantia de 12 (doze) meses, os seguintes itens:

EQUIPAMENTOS				
ITEM	PART NUMBER	DESCRIÇÃO	SERIAL/Nº PRODUTO	QTDE
01	719064-B21	HPE DL380 Gen9 8SFF CTO Server	BRC5356VBJ	01
02	719064-B21	HPE DL380 Gen9 8SFF CTO Server	BRC5356VBL	01



**Fecomércio
Senac**

**Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas**

03	719064-B21	HPE DL380 Gen9 8SFF CTO Server	BRC5356VBM	01
04	719064-B21	HPE DL380 Gen9 8SFF CTO Server	BRC5356VBK	01
05	719064-B21	HPE DL380 Gen9 8SFF CTO Server	BRC5366W2R	01
06	719064-B21	HPE DL380 Gen9 8SFF CTO Server	BRC5366W2P	01
07	722445-B21	HP ML310e Gen8 v2 NHP 4LFF CTO Ser	BRC5386X55	01
08	722445-B21	HP ML310e Gen8 v2 NHP 4LFF CTO Svr	BRC5386X56	01
09	E7X67A	HP 3PAR StoreServ 7200c 2N Fld Int Base	2MK5360203	01
10	QR487A	HP 3PAR 7000 2-pt 10G iSCSI/FCoE Adapter	///	02
11	QR496A	HP M6710 900GB 6G SAS 10K 2.5in HDD	///	16
12	QR516B	HP 3PAR 7000 Service Processor	BRC5366WC 4	01
13	JG219B	HP 5820AF-24XG Switch	CN55H1V04G	01
14	JC680A	HPE 58x0AF 650W AC Power Supply	CN58F6401F	01
15	JC680A	HPE 58x0AF 650W AC Power Supply	CN58F641QR	01
16	JC683A	HPE 58x0AF Frt(prt) Bck(pwr) Fan Tray	CN54FDF0M9	01
17	JC683A	HPE 58x0AF Frt(prt) Bck(pwr) Fan Tray	CN54FDF0LM	01
18	JD089B	HPE X120 1G SFP RJ45 T Transceiver	CN56G2C7Y X	01
19	JD089B	HPE X120 1G SFP RJ45 T Transceiver	CN56G2C774	01
20	JD089B	HPE X120 1G SFP RJ45 T Transceiver	CN56G2C7Y V	01
21	JD089B	HPE X120 1G SFP RJ45 T Transceiver	CN56G2C7Y Q	01
22	JG219B	HP 5820AF-24XG Switch	CN56H1V033	01
23		HP 11642 RACK	2UJ5340013	01
24		HP LCD 8500	2C45217F1J	01
25		HP 11642 RACK	2UJ5350015	01



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

26		HP LCD 8500	2C45217F1F	01
27	QU625A	HP MSL6480 Scalable Base Module	///	01
28	BL540B	HP MSL LTO-5 Ultrium 3000 SAS Drive Kit	///	02
29	726911-B21	HP H241 Smart HBA	///	01
30	C8S55A	HP MSA 2040 SAS DC SFF Storage	2S6528D059	01
31	C8S59A	HP MSA 900GB 6G SAS 10K 2.5in DP ENT HDD	///	16

SOFTWARE				
ITEM	PART NUMBER	DESCRIÇÃO	Nº DO PRODUTO	QTDE
01	JG219B	HPE 5820AF 24XG Switch	CN56H1V03 3	01
02	JG219B	HPE 5820AF 24XG Switch	CN55H1V04 G	01
03	C8S55A	HP MSA 2040 SAS DC SFF Storage	2S6528D059	01
04	C6N36A	HP Insight Control ML/DL/BL FIO Bndl Lic	///	02
05	E5Y43A	HP OV 3yr 24x7 FIO Bndl Phys 1 Svr Lic	///	06
06	BC767B	HP 3PAR 7200 Reporting Suite LTU	///	01
07	BC746A	HP 3PAR 7200 OS Suite Drive LTU	///	48
08	BC745B	HP 3PAR 7200 OS Suite Base LTU	///	01
09	BC757A	HP 3PAR 7200 Dynamic Opt Base LTU	///	01
10	BC758A	HP 3PAR 7200 Dynamic Opt Drive LTU	///	48
11	BD362AAE	HP 3PAR StoreServ Mgmt/Core SW E-Media	///	01
12	BD363AAE	HP 3PAR 7000/7450 OS Suite E-Media	///	01
13	BD365AAE	HP 3PAR 7000 Service Proc SW E-Media	///	01
14	BD373AAE	HP 3PAR Reporting Suite E-Media	///	01

§ 2º Os serviços de manutenção cobertos pela garantia deverão ser prestados nas instalações do Sesc Alagoas, nas unidades:

SESC – Serviço Social do Comércio | Administração Regional no Estado de Alagoas | www.sescalagoas.com.br

Rua Pedro Paulino, nº 40 - Poço - Maceió/AL CEP. 57025-340 Tel. (82) 2123-2440 | CNPJ: 04.342.459/0001-24



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

UNIDADES OPERACIONAIS DO CONTRATANTE	ENDEREÇO
Sesc Poço	Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/AL
Sesc Arapiraca	Rua Manoel Francisco Cazuza, Santa Edwirges, Arapiraca/AL
Sesc Jaraguá	Rua Uruguai, 267, Jaraguá – Maceió, AL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com início a partir de xx de xxxx de 2021 e término em xx de xxxx de 2022, podendo ser renovado por meio de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

O valor global deste Contrato está estimado em **R\$ XXXX** (por extenso).

Parágrafo Único

O CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar acréscimos nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado deste Contrato, em observância das Normas de Licitação e Contrato do Sesc, à saber, Resolução Sesc nº 1.252/2012, de 06/06/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, que regeram o Processo Licitatório nº 024/2021-PG.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR UNITÁRIO

O valor unitário para os serviços objeto do presente Contrato, seguem conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANT.	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos/software da fabricante HP (Hewlett Packard), lotados nos data centers das unidades operacionais do Sesc Alagoas.	12	MÊS	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO:					R\$ -

CLÁUSULA QUINTA – DA NOTA FISCAL

A CONTRATADA apresentará a nota fiscal, quando efetuada a prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, na qual deverá constar o devido atestado de recebimento pelo fiscal do Contrato.

§ 1º Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência, erros ou irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA para as devidas correções e o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as devidas correções, ficando o CONTRATANTE isento de multa e juros.

§ 2º O número do CNPJ da CONTRATADA constante na fatura deverá ser o mesmo da fase de habilitação do Processo Licitatório que originou este Contrato.

§ 3º A nota fiscal apenas será liberada para pagamento depois de aprovada pelo setor requisitante, onde a mesma deve ainda estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções, recomeçando a contagem do prazo para pagamento a partir do dia da devolução da nota devidamente corrigida.

§ 4º A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com os dados do local da prestação dos serviços do CONTRATANTE, a saber: **SESC POÇO**: Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Poço, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0001-24, situada na Rua Pedro Paulino, nº 40 – Poço, CEP 57.025-340, Maceió/ AL.

§ 5º Quanto à cobrança (boleto) deverá constar os dados do Sesc Alagoas sede, de CNPJ nº 04.342.459/0001-24. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do Contrato, somente serão efetuados em nome da CONTRATADA.

§ 6º A CONTRATADA deverá descrever no campo na nota fiscal/ fatura, todas as informações dos serviços prestados, como tipo e quantitativo de cada serviço, valor unitário e total para cada item, local, data, bem como o período da sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos pela prestação dos serviços serão efetuados, através de depósito ou boleto bancário, de acordo com as condições e preços pactuados e apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais e Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo o pagamento efetuado em 30 dias a partir da emissão da Nota Fiscal/ Fatura, ficando para o primeiro dia útil, caso o dia seja sábado, domingo ou feriado.

§ 1º Os pagamentos decorrentes da execução do objeto deste Contrato, somente serão efetuados em nome da CONTRATADA. Em hipótese alguma, o CONTRATANTE aceitará nota fiscal ou outro documento relativo ao serviço, emitidos em nome de outra empresa que não a CONTRATADA.



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sendo assim, negado o direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou outras penalidades ao CONTRATANTE.

§ 3º No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato.

§ 4º O faturamento e a cobrança deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, localizada à Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/AL, CEP 57.025-340 ou através do e-mail informado na Cláusula da Comunicação das Partes com os dados do CONTRATANTE.

§ 5º Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

§ 6º Os pagamentos dos serviços serão efetuados mensalmente, devendo a fatura ser emitida até o quinto dia útil do mesmo subsequente a prestação dos serviços em moeda nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

Os preços firmados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão positiva ou negativa, quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira mediante formalização, devidamente fundamentada, podendo ser solicitada por ambas as partes.

§ 1º Em caso de renovação, qualquer reajuste de preço negativo ou positivo que implique no equilíbrio do presente negócio jurídico, deverá ser comunicado previamente ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e deverá vir acompanhado dos documentos hábeis que justifiquem legalmente a necessidade do reajuste, onde esta fundamentação será objeto de pesquisa de mercado pelo CONTRATANTE tendo em vista a análise da economicidade do reajuste.

§ 2º O índice utilizado como referência para o reajuste de preço positivo ou negativo, quando necessário, será o IPCA/ IBGE, juntamente com a pesquisa de mercado realizada pelo CONTRATANTE;

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços pactuados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, o CONTRATANTE poderá:

I. Realizar negociação dos valores junto a CONTRATADA, e não obtendo êxito o CONTRATANTE deverá proceder com o Distrato, aplicando as penalidades cabíveis e adotando as medidas para obtenção da contratação mais vantajosa;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 4º O reequilíbrio econômico-financeiro preserva o valor contratado das variações anormais da economia, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, decorrentes da ocorrência de caso fortuito, de força maior ou fato do príncipe, superveniente à apresentação da proposta e capaz de retardar ou impedir a regular execução do ajustado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Fraudar na execução do Contrato/ARP;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Não manter a proposta.

§ 1º Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para contratar com o Sesc:

- I. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigível até o momento da apresentação da fatura mensal;
- II. Deixar de realizar o pagamento do salário dos profissionais envolvidos no objeto contratado.

§ 2º A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

INFRAÇÃO	SANÇÃO	SANÇÃO EM CASO DE REINCIDÊNCIA
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.	Advertência.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato/ARP, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos

Ensejar o retardamento da execução do objeto.	Advertência.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato/ARP. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato/ARP, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.
Fraudar na execução do Contrato/ARP.	Multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor da nota fiscal.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato/ARP. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato/ARP, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.
Comportar-se de modo inidôneo.	Multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor da nota fiscal.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato/ARP. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato/ARP, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.
Cometer fraude fiscal.	Multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor da nota fiscal.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato/ARP. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do contrato/ARP, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.
Não manter a proposta ou alterar o contrato social sem comunicação à CONTRATADA.	Advertência.	Impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.
Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigível até o momento da apresentação da fatura mensal.	Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato/ARP.	
Deixar de realizar o pagamento do salário dos profissionais envolvidos no objeto contratado.	Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato/ARP.	

§ 3º As multas devem ser recolhidas no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicação oficial entre as partes.

I. A efetivação da multa poderá ser deduzida, a critério do CONTRATANTE, em pagamentos futuros à prestação do serviço da CONTRATADA.

§ 4º A critério do CONTRATANTE, as sanções são independentes entre si, podendo ser cumulativas e não necessariamente progressivas, tendo em vista a análise da gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como do dano causado ao Sesc, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 5º A CONTRATADA não poderá suspender o serviço durante o período de análise das sanções e penalidades previstas nesta cláusula.

§ 6º A aplicação das sanções e penalidades assegurará o contraditório e a ampla defesa e respeitará a base estrutural do Processo Administrativo composto de:

I. Notícia da infração;

II. Cientificação do infrator, conforme contato em cláusula da comunicação das partes;

III. Defesa, em até 05 (cinco) dias úteis;

Instrução;

IV. Decisão; e

V. Recurso, em até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA **São obrigações do CONTRATANTE:**

I. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos colaboradores da CONTRATADA;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato ou documento equivalente formalizada por meio do Pedido ao Fornecedor, bem como atestar na nota fiscal/fatura da efetiva dos serviços realizados;

III. Comunicar previamente à CONTRATADA, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados no serviço do objeto deste Contrato;

IV. Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, sendo liberado de acordo com uma das datas estabelecidas para pagamento pela entidade.

V. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

VI. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, com as especificações constantes no Memorial Descritivo e da proposta, para fins de aceitação do serviço;

VII. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

VIII. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA,



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

através de comissão ou de funcionários especialmente designados;

IX. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;

X. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

XI. O Sesc Alagoas se reserva ao direito de optar pelo cancelamento do Contrato em qualquer tempo durante a vigência do instrumento contratual. Contudo caso ocorra necessidade de tal cancelamento, esse será comunicado formalmente à CONTRADA com antecedência prévia mínima de 60 (sessenta) dias corridos.

São obrigações da CONTRATADA:

I. Possuir e-mail para recebimento dos Pedidos ao Fornecedor (PAF) ou documento equivalente;

II. Executar no prazo acordado com o fiscal do Contrato, após emissão do Pedido ao Fornecedor (PAF) ou documento equivalente, por parte da CONTRATADA e de acordo com as especificações estabelecidas, mediante comunicação das partes, mantendo os equipamentos/software em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais informados;

III. Fornecer o pessoal necessário para realizar o serviço, executados pelos técnicos especializados do fabricante, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, e atender às Normas Técnicas aplicáveis, utilizando aparelhamento e ferramentas próprios, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Sesc Alagoas em nenhuma hipótese;

IV. Sanar qualquer situação em desacordo ao objeto do presente Contrato, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o Sesc Alagoas;

V. Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura venha a causar ao Sesc Alagoas ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita em decorrência do objeto deste Contrato;

VI. Responder por quaisquer possíveis ônus relativos ao serviço;

VII. Incluir no valor proposto para os serviços todas as possíveis despesas com tributos, seguros e encargos sociais, seja a que título for, bem como despesas com transporte, carga e descarga, e quaisquer outras relacionadas com o objeto do presente Contrato, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude;



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

VIII. Tomar todos os cuidados por ocasião dos procedimentos da prestação dos serviços, visando evitar possíveis danos, uma vez que será responsável por eventuais transtornos ou prejuízos daí decorrentes;

IX. Manter durante toda a execução do Contrato ou documento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade, no recebimento de pagamento resultantes do serviço, sendo parte condicionante ao pagamento;

X. Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes;

XI. Fornecer toda e qualquer explicação relativa aos serviços, objeto do presente Contrato, que se fizerem convenientes ou necessárias;

XII. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc Alagoas, dirigida à autoridade competente, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista à prestação do serviço;

XIII. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros direitos ou créditos decorrentes do Contrato ou documento equivalente;

XIV. Respeitar as legislações vigente meio ambiente, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pelo Sesc Alagoas, mantendo a prestação dos serviços adequados;

XV. Emitir documentação da renovação da garantia obrigatoriamente pelo fabricante dos equipamentos e softwares listados na cláusula primeira deste Contrato;

XVI. Garantir ao Sesc Alagoas acesso direto sem intermediações aos portais de ferramentas da HPE, como também ao monitoramento proativo dos equipamentos com call-home do fabricante;

XVII. Devido a criticidade e da alta disponibilidade do ambiente computacional do Sesc Alagoas, o atendimento dos chamados, prestação do suporte técnico corretivo/preventivo para intervenções de hardware, software e atualização de firmware para patch's de correção de bug e críticos devem ser realizados diretamente pelo fabricante;

XVIII. O **suporte a software** será com atendimento remoto ou presencial, em regime 24x7, incluindo feriados, com atendimento em até 04 horas após abertura do chamado, e contemplará direito de uso de novas versões, atualizações e configurações das ferramentas disponibilizadas pelo fabricante. Sendo a abertura do chamado realizada via canal telefônico 0800, ou portal do fabricante;

XIX. O **suporte de hardware** para todos os itens será na modalidade – 06 horas Call-to-Repair: Cobertura de peças, mão-de-obra e atendimento onsite, 24 horas por dia, 7 dias da semana, incluindo feriados, com solução on-site em até 06 horas após abertura do chamado. Sendo a abertura do chamado realizada via gerenciamento proativo (call home), canal telefônico 0800, ou portal do fabricante;



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

XX. A necessidade de substituição de peças e componentes por originais do fabricante deve-se ao fato de que os equipamentos ainda podem ser cobertos pela garantia do próprio fabricante. O uso de peças similares, não originais, descarta a possibilidade de futura contratação de garantia. As peças originais garantem compatibilidade com os equipamentos, implicando em mais estabilidade dos serviços configurados nestes sistemas. Trata-se, portanto, de uma questão de segurança e integridade das informações trafegadas e armazenadas nos data centers;

XXI. Atualizar softwares e firmwares utilizados no gerenciamento dos equipamentos, mantendo-o sempre funcional e atualizado, minimizando os riscos de parada do sistema de missão crítica;

XXII. Tempo de solução e atendimento é o prazo compreendido entre o horário de abertura do chamado na Central de Atendimento do licitante vencedor fabricante até a entrega do equipamento (hardware) ou software em pleno funcionamento;

XXIII. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação da Gerência de Tecnologia da Informação do Sesc Alagoas;

XXIV. O término de solução não poderá ultrapassar o prazo máximo de 08 (oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada pela Gerência de Tecnologia da Informação do Sesc Alagoas, caso contrário, deverá ser providenciado a colocação de equipamento equivalente ou de configuração superior como backup, antes de findar o prazo definido neste item, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo;

XXV. Todas as peças, componentes e acessórios necessários à manutenção corretiva serão fornecidos à base de permuta, ficando estabelecido que as peças, componentes e acessórios colocados em substituição aos defeituosos tornar-se-ão de propriedade do Sesc Alagoas, e as peças, componentes e acessórios retirados poderão ser recolhidos pelo licitante vencedor fabricante do equipamento;

XXVI. A empresa fabricante ficará responsável pelo deslocamento de seus técnicos ao local de instalação do equipamento, pela retirada e entrega do mesmo e por todas as despesas de transporte, estada, frete e seguro correspondentes ou quaisquer outras necessárias ao cumprimento do serviço de manutenção;

XXVII. Havendo a necessidade de atualização de firmware dos equipamentos, de seus componentes ou de softwares, a empresa fabricante deve providenciar o pacote de software e efetuar o serviço de atualização sempre que necessário e sem custo adicional;

XXVIII. Os serviços contratados referentes a manutenção preventiva e corretiva deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após assinatura do Contrato;



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

XXIX. É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Sesc Alagoas durante a vigência do contrato;

XXX. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente destes fatos.

XXXI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

XXXII. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Memorial Descritivo;

XXXIII. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XXXIV. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

XXXV. Realizar o pronto atendimento aos chamados do CONTRATANTE, observando o horário estabelecido pela CONTRATADA para o funcionamento dos plantões. O atendimento de chamados fora do horário normal de trabalho da CONTRATADA só será feito em caso de emergência;

XXXVI. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE;

XXXVII. Mensalmente deverá ser apresentado Relatório de Manutenção Preventiva e/ou corretiva, o qual deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE, na pessoa do responsável pela fiscalização;

XXXVIII. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentem defeitos ou incorreções, no prazo que vir a ser fixado pelo CONTRATANTE.

XXXIX. A Contratada deverá estar preparada para adequações dos serviços à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designada a Gerência de tecnologia da Informação, sob a responsabilidade e Gerência da Sra. Michelle Cristiane Duarte da Silva, portadora do CPF nº 724.188.184-20, como **UNIDADE GESTORA**, Sr. Willker Passos da Silva Tenório, portador do CPF nº 070.981.074-17, como **UNIDADE FISCAL TÉCNICA** e a Coordenação de Contratos e Licitações, sob a responsabilidade e Coordenação do Sr. Daniel da Silva Ferreira, lotado na Unidade Sesc Poço, portador do CPF nº 031.012.494-81, como **UNIDADE FISCAL ADMINISTRATIVA**, do presente Contrato, cabendo-lhes:

UNIDADE GESTORA DO CONTRATO	UNIDADE FISCAL TÉCNICA DO CONTRATO	UNIDADE FISCAL ADMINISTRATIVA DO CONTRATO
Promover reunião inicial com a CONTRATADA de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do Contrato.	Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a CONTRATADA.	Redigir/revisar/propor o Contratos (algumas cláusulas);
Exigir o cumprimento do Contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos relativos acarretados por abordagens diferentes ao objeto contratado.	Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do Contrato sobre infrações ou necessidades de ajustes no pacto;	Manter a integração da relação contratual com o controle legal (Assessoria Jurídica).
Tomar providências para <u>aditivos, penalizações e rescisões</u> do Contrato		Analisar alterações contratuais decorrentes de pedidos de reajuste, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros, ampliações ou reduções dos quantitativos contratados, incidentes relativos a pagamentos.
Provisionar os pagamentos e registrar o acompanhamento <u>PREVISTO X REALIZADO</u> .	Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências (desenho das evidências).	Controlar prazos contratuais, prorrogações, encaminhamentos das ações relativas à aplicação de penalidades, etc.
Realizar consultas periódicas sobre o equilíbrio do valor contratual, para fins de garantir a sua economicidade.		Dialogar com as áreas administrativas, apoiando e orientando quanto à fiscalização exercida pelo Gestor do Contrato e Fiscal Técnico

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES

A comunicação entre as partes contratadas será através dos contatos respectivos:

I- DO CONTRATANTE:

- a) Unidade Gestora do Contrato: Sra. Michelle Cristiane Duarte da Silva, (82) 3201-2571 – michelle@sescalagoas.com.br;
- b) Unidade Fiscal Técnica do Contrato: Sr. Willker Passos da Silva Tenório, (82) 3201-2573 - willkerpassos@sescalagoas.com.br.

II- DA CONTRATADA:

- a) Sr (a) XXXXXXXX, (XX) XXXX-XXXX – XXX@XXX.XX.



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Não se cria, em decorrência do presente Contrato, nenhum vínculo empregatício, ou de associação, mandato, agenciamento, consórcio, ou representação entre o CONTRATANTE e os funcionários do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DELEGAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Ficam as partes cientes de que não poderão transmitir ou delegar a terceiros, obrigações, responsabilidades, direitos ou deveres deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Ainda assim, fica o presente Contrato rescindido de pleno direito, ou por conveniência administrativa de ambas as partes, sem pagamento de multas ou ônus de mesma natureza, mediante a notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou imediatamente pelo descumprimento de quaisquer cláusulas por parte da CONTRATADA, conforme segue abaixo:

- I. A não realização do objeto do presente Contrato no prazo estipulado pelo Sesc Alagoas;
- II. Falência ou dissolução da firma CONTRATADA;
- III. Interrupção dos trabalhos, pela CONTRATADA, por mais de 02 (dois) dias, sem motivo justificado, ou o não início dos serviços nos prazos estipulados pelo Sesc Alagoas;
- IV. Irregularidade que denuncie dolo ou má fé da CONTRATADA;
- V. Reajuste de preço contrariando o acordado;
- VI. Superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada;
- VII. Não recolher, dentro do prazo determinado, as multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- VIII. Transferir o Contrato a terceiros no todo, ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- IX. Negar-se a refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com as especificações básicas dos serviços e particulares de natureza contratual, no prazo que, para tanto, determinar o CONTRATANTE.
- X. Da falta de cumprimento da CONTRATADA aos Termos da Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico Sesc Alagoas nº 014/2021-PG e seus anexos, e os documentos de habilitação apresentados pela CONTRATADA e, sendo que a validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, ser solicitada pelo Sesc Alagoas.

SESC – Serviço Social do Comércio | Administração Regional no Estado de Alagoas | www.sescalagoas.com.br

Rua Pedro Paulino, nº 40 - Poço - Maceió/AL CEP. 57025-340 Tel. (82) 2123-2440 | CNPJ: 04.342.459/0001-24



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RENÚNCIA DOS DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA NOVAÇÃO E TOLERÂNCIA

O Contrato inadmite expressamente a novação e ou a modificação de suas cláusulas, avenças e condições, as quais somente pela forma escrita e por comum acordo serão admitidas, devendo ser entendidos como atos de mera liberalidade toda e qualquer condescendência e/ou tolerância havida de parte a parte para com a inobservância dos termos deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhuma hipótese, subcontratação para o serviço do objeto do presente instrumento.

Parágrafo único

O CONTRATANTE não admitirá que haja envolvimento, seja por qualquer natureza, com estranhos e terceiros junto à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A empresa contratada está ciente sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autoriza o Sesc Alagoas a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- I. Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes da contratada, eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, bem como na carta de apresentação de proposta, carta de credenciamento, aceite e declaração de que não emprega menor, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- II. A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente contrato procedimento licitatório e a execução do objeto contratado;
- III. Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado;



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

IV. A contratada se compromete a se manter devidamente adequada para o cumprimento integral dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, podendo ser exigida a comprovação periódica do cumprimento das obrigações legais;

V. A contratada se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados que tiver acesso, coletados ou tratados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

VI. O Sesc Alagoas se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

VII. A contratada é responsável direta pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados para assinatura do contrato e no decorrer da execução contratual;

VIII. Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, a qualquer momento e mediante requisição:

- a. Confirmação da existência de tratamento;
- b. Acesso aos dados;
- c. Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d. Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709;
- e. Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- f. Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.
- g. Em razão da necessidade legal de prestação de contas pelo Sesc Alagoas, a documentação contida no processo de licitação e apresentada para contratação, será mantida pelo tempo necessário a devida fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os prazos estipulados neste objeto contratual, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

SESC – Serviço Social do Comércio | Administração Regional no Estado de Alagoas | www.sescalagoas.com.br

Rua Pedro Paulino, nº 40 - Poço - Maceió/AL CEP. 57025-340 Tel. (82) 2123-2440 | CNPJ: 04.342.459/0001-24



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato de Prestação de Serviço com expressa renúncia de qualquer outro motivo, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas signatárias.

Maceió/AL, XX de XXXX de XXXX.

Sesc - ADM. REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

MARIA IVANILDA DA SILVA
DIRETORA REGIONAL DO SESC ALAGOAS

WILLKER PASSOS DA SILVA TENÓRIO
FISCAL TÉCNICA DO CONTRATO

MICHELLE CRISTIANE DUARTE DA SILVA
UNIDADE GESTORA DO CONTRATO

DANIEL DA SILVA FERREIRA
UNIDADE FISCAL ADMINISTRATIVA DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____